PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

- Lei Nº 382/77 -

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial para construção de "Centro Esportivo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas iniciais de Projeto e Construção do "Centro Esportivo" desta Prefeitura, no código 4.1.1.0 - 06/02 - 08462281.

Art. 2º)- Para atender a despesa autorizada no artigo anterior fica o poder executivo autorizado a aplicar os seguintes recursos, na forma do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64 que estatui normas de direito financeiro:

I - O "Superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados por Leis;

IV - O produto de operações de créditos autorizados em forma que, juridicamente, possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
14 de julho de 1.977.

Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.